



PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome: Ana Paula Pereira Benites
Cargo/Função: Oficial Legislativo

Ao Gabinete da Presidência
Ver. Adenildo de Jesus Padovan



Nos termos da Resolução nº 66, de 22 de dezembro de 2022, apresentamos a V. Exª a Prestação de Contas relativa ao adiantamento recebido em 20/03/2024, através de depósito no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, para participação nos cursos “Processo Legislativo” e “Técnica Legislativa”, dia(s) 21 e 22 de março de 2024, promovido pelo(a) DPM Educação Ltda., CNPJ 13.021.017/0001-77, na cidade de Porto Alegre/RS, conforme Empenho(s) nº 000120 e 000121.

Devolução:

- () Não há devolução de valores.
(X) Há devolução de valores, no montante de R\$ 905,01 (novecentos e cinco reais e um centavo) referente ao saldo restante do valor total recebido de R\$ 2.303,00 (dois mil trezentos e três reais).

Outrossim, a presente Prestação de Contas é integrada pelos seguintes documentos:

- a) (X) Cópia do Certificado de Participação (ou semelhante);
b) () Original do Atestado, Declaração ou Comprovante de Comparecimento;
c) (X) Relatório Circunstanciado;
d) (X) Comprovante do recolhimento de valores não utilizados (se houver);
e) (X) Comprovante Fiscal da Taxa de Inscrição (se houver);
f) (X) Comprovante de passagem: transporte coletivo terrestre/aéreo totalizando R\$: 1.001,29.
f.1) Transporte IDA: R\$: 525,74
f.2) Transporte VOLTA: R\$: 475,55
g) () Documentos fiscais de abastecimento, totalizando R\$: _____.
h) (X) Outros documentos fiscais, totalizando R\$: 396,70

Uruguaiana, 28 de março de 2024.

Ana Paula P. Benites

Nome

Despacho da Tesouraria:

Deliberação da Presidência:

Tesoureiro

Presidente





RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Nome: Ana Paula Pereira Benites
Cargo/Função: Oficial Legislativo

Ao Gabinete da Presidência
Ver. Adenildo de Jesus Padovan

Nos termos da Resolução nº 66, de 22 de dezembro de 2022, apresento o Relatório Circunstanciado demonstrando os conhecimentos alcançados nos cursos “Processo Legislativo” e “Técnica Legislativa”, realizados nos dias 21 e 22 de março de 2024, promovido pelo(a) DPM Educação Ltda., CNPJ 13.021.017/0001-77, na cidade de Porto Alegre/RS.

Relatório do curso “Processo Legislativo”, realizado em 21/03/2024.

No transcurso do curso de “Processo Legislativo” foram abordados temas cruciais que forneceram um embasamento sólido sobre os detalhes da legislação municipal. Entre eles, destacam-se a competência legislativa do município, que delinea as esferas de atuação normativa, e os atos normativos municipais. Além disso, foi discutido em detalhes o estudo das fases do processo legislativo, incluindo a iniciativa legislativa, a fase de discussão, a etapa de votação, bem como a análise da sanção e veto.

Assim sendo, pode-se evidenciar que compreendemos a abrangência e limites da atuação legislativa no âmbito municipal. Com relação à Lei Orgânica Municipal, foi abordada a possibilidade de alteração da mesma através de emendas, destacando-se os procedimentos e requisitos necessários para tal modificação. As leis ordinárias, leis complementares, resoluções e decretos legislativos foram analisados em sua natureza e alcance, evidenciando a importância dessas normas para o cotidiano municipal. Abordou-se também a distinção entre as leis ordinárias e complementares.

Posteriormente, foram estudadas as fases do Processo Legislativo. Nesse contexto, a etapa da iniciativa legislativa foi abordada em suas diferentes modalidades, incluindo a iniciativa concorrente, privativa e vinculada. Nesta fase, o papel das comissões e a importância das emendas foram detalhadamente explorados. A análise das comissões como órgãos técnicos de assessoramento e a função das emendas como instrumentos de alteração foram pontos centrais de estudo. A fase de votação foi dissecada em seus aspectos, incluindo quórum e abstenção. As nuances da sanção e veto foram analisadas, destacando-se as diferenças entre sanção expressa e tácita, bem como entre veto total e parcial. Por fim, a etapa de promulgação e publicação das normas foi discutida em sua importância para a eficácia das leis municipais.

Assim sendo, destaca-se que o curso proporcionou uma imersão profunda no arcabouço normativo, contribuindo para uma atuação mais consciente e embasada no cenário legislativo municipal, especialmente no âmbito do Departamento de Legislação e Registros, setor responsável pelo supervisionamento e acompanhamento do processo legislativo municipal.

Ademais, evidencio que, devido às más condições climáticas, houve um atraso no transporte para a ida ao curso, cuja saída era às 22 horas do dia 20/03/2024 e previsão de chegada às 05h30min, que chegou em Porto Alegre somente às 11h30min do dia 21/03/2023. Dessa forma, não foi possível participar da primeira parte do curso que fora realizada no período matutino. Assim, das sete horas da carga horária total do curso, foi possível realizar quatro horas efetivamente, realizadas no período vespertino. Entretanto, ressalto que foi disponibilizado o material na íntegra sobre o curso, tornando-o exitoso, sem qualquer tipo de prejuízo.



Relatório do curso “Técnica Legislativa”, realizado em 22/03/2024.

O curso de “Técnica Legislativa” proporcionou uma imersão nos requisitos essenciais das disposições normativas, destacando a clareza, precisão e ordem lógica como fundamentais para a redação de textos legislativos de qualidade. Além disso, foi abordada a estrutura dos atos normativos, composta pela parte preliminar, parte normativa e parte final. Também foram objetos de estudo as técnicas de alteração das leis, incluindo a reprodução integral em novo texto, revogação parcial e alterações específicas.

A clareza, como requisito primordial, demanda a expressão de normas de maneira acessível e compreensível, evitando ambiguidades e obscuridades que possam comprometer a interpretação correta. A precisão requer uma linguagem técnica e específica, livre de termos vagos, a fim de garantir a exatidão das normas estabelecidas. A imposição de uma ordem lógica na apresentação das disposições normativas contribui para a compreensão e aplicação coerente das mesmas.

Na parte preliminar, foram objetos de discussão a epígrafe, como elemento inicial, sintetiza o conteúdo normativo de forma concisa e elucidativa; a ementa funciona como um resumo, destacando os principais pontos do ato normativo para facilitar sua identificação e compreensão; o preâmbulo contextualiza o contexto e a justificativa para a criação da norma, fornecendo o enquadramento necessário; e o enunciado do objeto e âmbito de aplicação, que delimita claramente o escopo e a abrangência da norma, evitando interpretações equivocadas.

Na parte normativa, foram destacados os artigos, unidades fundamentais da norma, que estabelece as disposições principais; os parágrafos, que complementam os artigos, e detalha aspectos específicos das disposições principais; os incisos, que subdividem os parágrafos em partes menores, permitindo uma organização hierárquica das normas; as alíneas, subdivisões dos incisos; e, os itens, utilizados para desmembrar as alíneas em unidades ainda mais específicas.

Com relação a parte final, foram estudados as disposições transitórias, que preveem regras de transição para situações temporárias ou excepcionais; a cláusula de vigência, que determina o início da eficácia da norma, indicando a data a partir da qual ela passa a ser válida; a cláusula de revogação, que indica explicitamente quais normas anteriores estão sendo revogadas pela nova legislação; e, o fecho, que encerra o texto normativo de forma formal e adequada, conferindo-lhe um caráter conclusivo.

Em suma, o curso de “Técnica Legislativa” proporcionou um embasamento sólido nos requisitos e na estrutura dos atos normativos, bem como nas técnicas de alteração das leis, contribuindo significativamente para o aprimoramento da capacidade de redação e compreensão das normas legais, no âmbito do Departamento de Legislação e Recursos. Estes conhecimentos são essenciais para o desenvolvimento e supervisão de textos normativos que atendam aos princípios da clareza, precisão e ordenação lógica, fundamentais para a eficácia e aplicabilidade das leis.

Uruguaiana, 28 de março de 2024.

Ana Paula P. Benites

Nome